



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO



---

## PORTARIA N.º 9, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Nomeia Comissão de Processo Administrativo, visando a realocação de servidor efeito a disposição do Município de Urandi face a extinção de cargos”.

**CONSIDERANDO** a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem previsto na Lei MU 0144/2013, DE 24 de abril de 2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterações na estrutura organizacional do município, visando racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e adequá-los às necessidades do interesse público, na conveniência e oportunidade que ora merece atenção, a fim de que seja atualmente sanada a demanda em outros setores;

**CONSIDERANDO** que, antes a extinção dos cargos por meio da Lei nº 359, de 22 de novembro de 2023, imperioso a realocação dos servidores em outros cargos, nos termos da legislação municipal, observando suas atribuições e aptidões aos novos cargos e funções a serem exercidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como membros da comissão, para realocação de servidor a disposição: Allexis Gonçalves Carvalho, Conceição Maria Policiano Farias e Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos, formado sob a presidência desse último, visando especificamente, apurar as informações de lotação anterior do servidor; analisar e indicar a possível realocação, observando as necessidades da Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO



---

de Saúde, bem como a disponibilidade de cargos vagos no quadro de servidores do município.

**Art. 2º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, indicando por meio de parecer fundamentado, as condutas que devam ser adotadas pelo município, para o caso em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 02 de setembro de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**